



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.349.086/0001-74  
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**Ementa:** *Autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito do Município de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito do Município de Felipe Guerra/RN.

§ 1º A complementação remuneratória é destinada aos servidores públicos municipais mencionados no *caput*, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou contratados por tempo determinado.

§ 2º As complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Felipe Guerra/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 2º - A complementação remuneratória, a título de abono, de que trata o Artigo 1º desta Lei, está condicionada ao repasse dos respectivos recursos financeiros pelo do Governo Federal, deixando de ser devida no caso de suspensão, cancelamento ou extinção dos repasses.

Art. 3º - O pagamento da complementação remuneratória aos profissionais da enfermagem do Município de Felipe Guerra/RN seguirá o cronograma de repasses financeiros do Governo Federal.

Parágrafo Único. O pagamento da primeira parcela da complementação remuneratória

Amadylla Vitoria de Oliveira Machado  
CPF: 706.446.514-07  
Chefe de gabinete

05/09/23